

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 080/2010-GRE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO DOCENTE COM A UNIVERSIDADE NACIONAL DO NORDESTE E A UNIVERSIDADE NACIONAL DE CHILECITO - ARGENTINA.

O Vice- Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Convênio de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) com as Universidades Nacionais do Grande Norte Argentino e as Universidades Estaduais do Estado do Paraná, com a finalidade de promover relações de cooperação e intercâmbio para o desenvolvimento sustentável e a integração de suas regiões e seus respectivos países, no âmbito do Mercosul,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Estarão abertas as inscrições aos docentes interessados em participar do intercâmbio docente com a Universidade Nacional do Nordeste e a Universidade Nacional de Chilecito - ARGENTINA, no **período de 19 a 25 de abril de 2010**. Para tanto, os interessados deverão encaminhar email para o seguinte endereço mobilidadedocente@unioeste.br, contendo as seguintes informações e documentação:

- a) indicação da Universidade com a qual deseja realizar a mobilidade, com a respectiva área de interesse;
- b) *Curriculum vitae* - (Plataforma Lattes – anexado);
- c) breve descrição do perfil de atuação.

Art. 2º O período de mobilidade será de 15 dias e deverá ser realizado até 31 de outubro de 2010.

Art. 3º Ficará a cargo das Universidades da Argentina a seleção de um (01) docente inscrito para cada Instituição, conforme o contido no Art. 1º deste Edital.

Art. 4º As áreas pretendidas são:

- a) Universidade Nacional do Nordeste: corredor internacional (missões jesuíticas – história, arquitetura e patrimônio); sustentabilidade e meio ambiente; empreendedorismo e inovação tecnológica;

b) Universidade Nacional de Chilecito: biodiversidade; meio ambiente; biologia e agronomia.

Art. 5º Será disponibilizado auxílio financeiro para despesas com locomoção no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). As despesas referentes a hospedagem e alimentação ficarão a cargo da instituição receptora.

Art. 6º O plano de trabalho a ser realizado deverá ser traçado em comum acordo entre o docente selecionado e a Instituição receptora.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 16 de abril de 2010.

BENEDITO MARTINS GOMES
Vice-Reitor